



MUNICIPIO DE SABUGAL

## EDITAL

Nº 63 /2010

**ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**-----

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho no dia catorze de Dezembro de 2010 e nos termos do nº 2 do artigo 11 do Regulamento Municipal dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época Natalícia, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho conforme abaixo se descreve com efeitos **de 17 de Dezembro 2009 até 02 de Janeiro de 2010 inclusivé**.-----

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	Até às 4 horas
Clubes, casas de fado, cabarets, boites dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	Até às 6 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas incluindo Sábados

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----

Paços do Município de Sabugal, 14 de Dezembro de 2010.-----

O Presidente da Câmara

(António dos Santos Robalo)